PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2223

Denomina vias públicas

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes vias públicas no Loteamento Paulo Curi:

- **Rua Andorinnha**, a Rua A com início na Rua B, lote 01 da quadra 03, e término na Rua C, lote 11 da quadra 03;
- **Rua Águia**, a Rua B com início na Rua Francisco José de Carvalho, lote 01 da quadra 01, e término na Rua E, lote 02 da quadra 02;
- **Rua Canário**, a Rua C com início na Rua B, lote 17 da quadra 05, e término margeando lote 01 da quadra 05;
- **Rua Rouxinol**, a Rua D com início na Rua B, lote 20 da quadra 02 e término margeando lote 30 da quadra 01;
- **Rua Bem-te-vi**, a Rua E com início na Rua D, lote 39 da quadra 01, e término margeando lote 21 da quadra 05;
- **Rua Beija-Flor**, a Rua F com início na Rua E, lote 54 da quadra 01, e término na Rua H, lote 56 da quadra 01;
- **Rua Faizão**, a Rua G com início na Rua F, lote 07 da quadra 06, e término no lote 01 da quadra 06;
- **Rua Calafate**, a Rua H, com início margeando lote 15 da quadra 06 e término no lote 43 da quadra 06.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 07 de maio de 2002.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL